



**PROJETO DE LEI N°21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe -PI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 10% (Dez por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, 27 de Outubro de 2022.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 470.737.133-72



## **PROJETO DE LEI N° 21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022”.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido na Lei Municipal nº 21 de 27 de outubro de 2022, em mais 10% (Dez por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Guadalupe - PI.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o aumento recebimento de outros recursos não previstos, emendas parlamentares diversas.

Diante do aumento das receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2022, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas do município até o final de 2022.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas do município.



**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores visando o atendimento das demandas dos municípios até o final de 2022.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, 27 de Outubro de 2022.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 470.737.133-72